Emenda Aditiva ao Plano Diretor nº /2021

Acrescenta inciso à redação original do art. 219.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta inciso à redação original do art. 219, passando a ter vigência com a seguinte redação:

> Art. 219 (…)
>
> IX – Celebrar parcerias com Universidades e Instituições de Educação Superior, com vistas a permitir a viabilização de estudos, referenciais teóricos, produção de artigos, etc., que tenham por objetivo a promoção do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município de Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 06 de dezembro de 2021.

Divaneide Basílio
Vereadora PT

Gabinete da vereadora Divaneide Basílio
Câmara Municipal de Natal
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN
84 3033.1503 | mandato.diva@gmail.com

JUSTIFICATIVA

De acordo com a definição traçada pela ABNT/NBR 12267, instrumento que estabelece as normas para elaboração de Planos Diretores, estes são definidos como o "i*nstrumento básico de um processo de planejamento municipal para a implantação da política de desenvolvimento urbano, norteando a ação dos agentes públicos e privados*".

No campo prático, o Plano Diretor se constitui como um conjunto de diretrizes que buscam regulamentar o crescimento e desenvolvimento de uma cidade a partir, do zoneamento e parcelamento do solo, bem como regulamentações relativas à infraestrutura urbana.

Não obstante se tratar de uma lei com forte interligação com a arquitetura, o Plano Diretor não se resume apenas a traçar o crescimento urbanístico, mas deve ser visto também sob a ótica do meio ambiente, preservação da fauna, flora e mananciais, assim como não pode perder de foco o olhar humanístico e as questões sociais que estão correlacionadas.

De nada adianta um Plano Diretor que tenha por previsões belas avenidas asfaltadas e autorização para construção de edifícios impactantes arquitetonicamente, se a beleza compromete o meio ambiente, a qualidade de vida da cidade ou legitima violações a direitos de populações, na maioria das vezes desprovida de capacidade de enfrentamento ou socialmente vulnerável.

O Plano Diretor também não pode ser um instrumento que recai sobre a cidade, ignorando sua história, tradições, costumes do povo. Não há cidade sem habitantes e todos os habitantes, de uma forma ou de outra, estão imersos na história e reproduzem traços culturalmente herdados, de forma que o Plano Diretor de uma cidade, por mais perfeito que seja, não se adequa à realidade de outra.

Durante toda a tramitação do Plano Diretor, nosso Mandato tentou impulsionar uma visão humanística e trazer para dentro da frieza das métricas arquitetônicas as questões sociais.

O art. 219 do Projeto de Lei do Plano Diretor de Natal trata acerca das atribuições do Conselho Municipal de Cultura. Nosso Mandato tem um olhar atento para a história, a cultura e tradições da cidade de Natal, sempre externando sua preocupação com a perda da memória e traços inerentes da cultura local.

Com esta sumária justificativa, esclarecemos a nossa intenção de acrescentar ao artigo sob comento um inciso a mais, contemplando a possibilidade de atribuição ao Conselho de Cultura de celebrar parcerias com Universidades e Instituições de Educação Superior, com vistas a permitir a viabilização de estudos, referenciais teóricos, produção de artigos, etc., que

tenham por objetivo a promoção do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município de Natal.

A abrangência deste inciso contempla desde a parceria para enriquecer a divulgação de informações sobre Natal, como viabiliza o acesso de estagiários, por exemplo, que possam produzir artigos, estudos, etc, com a capacidade de melhor mostrar a cidade de Natal para seus habitantes, curiosos e turistas.

A maior parte dos habitantes de Natal, por exemplo, ignoram o porquê existir uma ponte em frente a estação ferroviária da Ribeira. Desconhecem também a origem da estátua de uma índia segurando uma cobra, que está depositada nos jardins do Palácio do Governo ou o pelourinho que está na frente do Instituto Histórico e Geográfico.

Essas informações são preciosas, pois contam a história de Natal, através da arte, da arquitetura, de esquecidos elementos que fizeram parte da vida de Natal.

Diante desta sumária exposição, apresento esta proposição aos meus Pares, acreditando na plena adesão aos termos ora propostos.

Natal, 06 de dezembro de 2021.

Divaneide Basílio
Vereadora PT

Gabinete da vereadora Divaneide Basílio
Câmara Municipal de Natal
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN
84 3033.1503 | mandato.diva@gmail.com